



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº790 DE 11-11-1951 - CNPJ 75.740.829/0001-20

LEI N.º 1367/2021.  
DATA: 18/01/2021

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão de parcelamento e desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e na Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços (ALVARÁ DE LICENÇA) para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Borrazópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas faz saber que a CAMARA MUNICIPAL, aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – (IPTU) e da Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadoras de Serviços -(ALVARÁ DE LICENÇA) do exercício de 2021, como segue:

a) **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)** - em 06 (seis) parcelas fixas mensais e consecutivas.

b) **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO (ALVARÁ)** - em 02 (duas) parcelas fixas mensais e consecutivas.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder descontos para pagamento em **Cota Única** do Imposto Predial e Territorial Urbano – (IPTU) e da Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadoras de Serviços - (ALVARÁ DE LICENÇA) do exercício de 2021, como segue:

a) **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)** – desconto de 10% (dez por cento);

b) **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO (ALVARÁ DE LICENÇA)** – desconto de 10% (dez por cento).

**Art. 3º** - A data de vencimento em COTA ÚNICA e das PARCELAS do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadoras de Serviços -(ALVARÁ DE LICENÇA) do exercício de 2021 serão definidas através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, respeitados os preceitos constitucionais.

Prefeitura Municipal de Borrazópolis em 18 de Janeiro de 2021.

Publicado em 18/01/2021  
Jornal: DOEMB  
Exemplar: 008/2021 Pag: 01  
Cidade de Borrazópolis - Pr.

  
visto do encarregado

  
**DALTON FERNANDES MOREIRA**  
Prefeito Municipal de Borrazópolis